

LEI N.º 90

Data da Lei: 22 de junho de 1972

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), DENTRO DO ESQUEMA OPERACIONAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - ... PASEP -, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 8 DE 03/12/1970, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 183 DE 27 DE ABRIL DE 1971, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, E DE QUE É ADMINISTRADOR O BANCO DO BRASIL S.A.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO SE DESTINARÁ EXCLUSIVAMENTE AO FINANCIAMENTO PARCIAL DA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULÁVEL DE 3,14 M X 0,89 M, ACIONADO POR MOTOR DIESEL DE 91 C.V., REVERSÃO INSTANTÂNEA DA MARCHA HIDRÁULICA, CONVERSOR DE TORQUE, ROLETES DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO M.F. 3366 D., A SER ADQUIRIDO DO FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE NO ESTADO DO PARANÁ, PARA O SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PODENDO O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR COM O BANCO DO BRASIL S.A. O CONTRATO QUE FOR NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO, COM AS CLÁUSULAS DE PRAXE ADOTADAS POR AQUELE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO E MAIS AS QUE FOREM PERMITIDAS OU EXIGIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, PARA OPERAÇÕES DE QUE SE TRATA INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA IGUAL ÀS DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL E JUROS DE 9% (NOVE POR CENTO) AO ANO.

§ ÚNICO - O EQUIPAMENTO MENCIONADO NO PRESENTE ARTIGO PODERÁ SER ADQUIRIDO INDEPENDENTE DE LICITAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO NO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DO ART. 126, LETRA D, DO DECRETO FEDERAL Nº 200 DE 25/02/1967 E ART. 3º, LETRA D, DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.380 DE 23/10/1970.

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A VINCULAR, COMO GARANTIA DO EMPRÉSTIMO, PARTE DAS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSTITUÍDO PELO ART. 25º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DESTINADO A DESPESAS DE CAPITAL, EM MONTANTE SUFICIENTE PARA COBRIR O DÉBITO RESULTANTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

ART. 4º - PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTA LEI, INCLU

SEGUE...



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Nº 95

(CONTINUAÇÃO)

SIVE NA PARTE DOS RECURSOS PRÓPRIOS QUE O MUNICÍPIO TERÁ QUE OCORRER COMO CONDIÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, NO CORRENTE EXERCÍCIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ATÉ Cr\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4000 - 42 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - 42 - INVESTIMENTOS

4130 - 42 - EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - Cr\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.2.0.0.19 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.4.0.19 - JUROS

3.2.4.1.19 - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

JUROS - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

ART. 5º - SERVIRÁ DE RECURSO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 43º, § 1º, ITENS III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4320 DE ... 17/03/1964, PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, O PRODUTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA NA PRESENTE LEI OU A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 6º - NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, O ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSIGNARÁ AS DOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RESPECTIVAS, PARA A HIPÓTESE DE QUE AS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, POR QUALQUER MOTIVO, SE REVELAREM INSUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 1º DE JUNHO DE 1972.

MIGUEL JAMUR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- NO OFÍCIO Nº 129/72.